



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular nº 064 /2006/CGJ/TJ-SC

Florianópolis, 21 de agosto de 2006

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes

Senhor(a) Magistrado(a),

Sirvo-me do presente para orientar Vossa Excelência no sentido de que as requisições de pagamento do serviço de tradução de cartas rogatórias sejam remetidas ao Tribunal de Justiça somente quando: *a)* em processos cíveis e penais, for a parte interessada beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita (CF, art. 5º, LXXIV); *b)* no processo penal, a tradução for realizada no interesse do Ministério Público.

Esclareço que os profissionais nomeados para prestar serviços de interesse de partes beneficiárias da assistência judiciária deverão requerer o respectivo pagamento diretamente à Secretaria de Estado da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.



Desembargador Newton Trisotto
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA